

LEI MUNICIPAL Nº 1088 DE 19 DE JUNHO DE 1.998.

“Indica área municipal para receber a denominação oficial de “local de interesse turístico”

Autoria: Vereador Valdir Mitterstein

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica indicada a área localizada nas proximidades da represa Billings para receber a denominação oficial de “local de interesse turístico”, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 9.491, de 04 de março de 1997.

Artigo 2º - O Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, tomará as providências a que se refere o artigo 2º, da Lei Estadual nº 9.491, de 04 de março de 1997.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de junho de 1.998 - 34º Ano de Emancipação
Político – Administrativa.

EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OLDEMAR MATTIAZZO FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SIDNEY VIEIRA
Secretário Municipal da Administração